



2025

2ª cota de fevereiro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/02/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **fevereiro de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.554.942.589,53**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 5.486.531.969,40, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.771.827.659,97.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2025**, creditado em 30/01/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.306.504.733,34	0,2008
FPE	1.248.437.856,19	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	141.746.212,82	2,7684

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 326.626.183,33	R\$ 312.109.464,05	R\$ 35.436.553,20	R\$ 674.172.200,59

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de fevereiro de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	127.738	-	-	-	1.152	126.586
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	719.393	-	-	-	69.800	649.593
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.619.693	-	-	-	1.602	4.618.091
Multas e Juros (I.R.)	92.262	-	-	-	0	92.262
SUBTOTAL - IR	5.559.086	-	-	-	72.554	5.486.532
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.818.420	-	-	-	66.223	1.752.198
Multas e Juros (IPI)	19.632	-	-	-	1	19.630
SUBTOTAL - IPI	1.838.052	-	-	-	66.224	1.771.828
TOTAL RECEITAS	7.397.138	-	-	-	138.778	7.258.360

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	28.482	27.216		2.279	760	760
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	146.158	139.663		11.693	3.898	3.898
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.039.070	992.890		83.126	27.709	27.709
Multas e Juros (I.R.)	20.759	19.836		1.661	554	554
SUBTOTAL - IR	1.234.470	1.179.604		98.758	32.919	32.919
Imposto sobre Produtos Industrializados	394.244	376.722	175.220	31.540	10.513	10.513
Multas e Juros (IPI)	4.417	4.220	1.963	353	118	118
SUBTOTAL - IPI	398.661	380.943	177.183	31.893	10.631	10.631
Retenção para o Fundeb (-20%)	326.626	312.109	35.437			
TOTAL	1.306.505	1.248.438	141.746	130.650	43.550	43.550

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/02/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de fevereiro de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de fev/25
R\$ 1.248.437.856,19

FPE distribuído no 2º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 398.124.422,21	1,02250	1,7303	R\$ 704.374.368,22

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
56,4205%	43,5795%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de fevereiro de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 24.096.647	4,3802	R\$ 23.830.813	R\$ 47.927.460
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 29.302.678	4,6010	R\$ 25.032.290	R\$ 54.334.968
Amapá	AP	3,4120	R\$ 24.033.253	3,0254	R\$ 16.460.282	R\$ 40.493.535
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 19.654.862	4,7420	R\$ 25.799.730	R\$ 45.454.592
Bahia	BA	9,3962	R\$ 66.184.424	8,8178	R\$ 47.974.218	R\$ 114.158.642
Ceará	CE	7,3369	R\$ 51.679.243	6,6539	R\$ 36.201.527	R\$ 87.880.770
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 4.861.592	0,6712	R\$ 3.651.939	R\$ 8.513.531
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 10.565.616	2,0558	R\$ 11.185.091	R\$ 21.750.707
Goiás	GO	2,8431	R\$ 20.026.068	2,3994	R\$ 13.054.417	R\$ 33.080.485
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 50.843.151	6,6190	R\$ 36.011.731	R\$ 86.854.882
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 16.256.256	1,7864	R\$ 9.718.889	R\$ 25.975.145
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 9.382.267	1,4938	R\$ 8.127.340	R\$ 17.509.607
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 31.376.356	4,4495	R\$ 24.207.898	R\$ 55.584.254
Pará	PA	6,1120	R\$ 43.051.361	6,0998	R\$ 33.186.611	R\$ 76.237.972
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 33.731.784	4,3956	R\$ 23.914.800	R\$ 57.646.584
Paraná	PR	2,8832	R\$ 20.308.522	2,7976	R\$ 15.220.448	R\$ 35.528.970
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 48.603.240	6,9106	R\$ 37.597.937	R\$ 86.201.177
Piauí	PI	4,3214	R\$ 30.438.834	4,0746	R\$ 22.168.155	R\$ 52.606.989
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 10.760.727	1,8798	R\$ 10.227.403	R\$ 20.988.131
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 29.428.057	3,9930	R\$ 21.724.537	R\$ 51.152.593
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 16.586.608	1,8200	R\$ 9.901.890	R\$ 26.488.498
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 19.832.365	2,9973	R\$ 16.307.356	R\$ 36.139.721
Roraima	RR	2,4807	R\$ 17.473.415	3,7543	R\$ 20.426.037	R\$ 37.899.452
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 9.014.583	1,5499	R\$ 8.432.565	R\$ 17.447.148
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 7.043.744	1,2082	R\$ 6.573.386	R\$ 13.617.130
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 29.268.868	4,0327	R\$ 21.940.263	R\$ 51.209.131
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 30.569.848	2,7912	R\$ 15.185.933	R\$ 45.755.780
TOTAL		100,0	R\$ 704.374.368	100,0	R\$ 544.063.488	R\$ 1.248.437.856

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)